



Joinville, 26 de Agosto de 2014.

Aviso nº 911/2014,

A/C:

Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda,

Projete Engenharia e Construção Ltda EPP,

Sinercon Contrutora e Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda EPP.

Assunto: Reapresentação de Propostas Tomada de Preços nº. 190/2014, para Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar serviços de Obra de Engenharia/Arquitetura para execução da Obra Reforma do CME – Central de Material Esterilizado no Hospital Municipal São José, Complexo de Emergência Deputado Ulysses Guimarães. Localizado Av. Getulio Vargas, 238, Anita Garibaldi, Município de Joinville/SC.

Senhores,

De acordo com o Memorando 463/2014 SMS/GUAF/CA, as propostas apresentadas pelas empresas Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda, Projete Engenharia e Construção Ltda EPP, Sinercon Contrutora e Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda EPP, apresentaram irregularidades em suas composições quais sejam: Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda, não apresentou na composição todos os materiais e serviços conforme consta no edital; Projete Engenharia e Construção Ltda EPP, apresentou composição 5.25 Lavatório de louça branco ou em cores com “Válvula de escoamento em **PVC**”, e composição 5.29 “Sifão sanfonado em **PVC**”, diferente de como preconizado no Edital; Sinercon Contrutora e Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda EPP, apresentou as leis e encargos sociais numa planilha separada. Restando as três únicas propostas apresentadas desclassificadas. Visando a necessidade da contratação, a celeridade do processo assim como o custo editalício, a Comissão em atendimento ao Art. 48, §3º da Lei 8.666/93, que assim dispõe: “§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de



Secretaria da Saúde



nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”, solicita que as empresas Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda, Projete Engenharia e Construção Ltda EPP, Sinercon Contrutora e Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda EPP, reapresentem suas propostas de acordo com o estabelecido em Edital, no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento deste. Corroboramos que se trata da parte técnica em que o valor não pode ser alterado.

Atenciosamente,

Israel Calebe Dorneles
Presidente da Comissão de Licitação